



**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023**

**PROCESSO N°: 849/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto <b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração</b> existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia <b>25/09/2023 até as 08h30min</b> (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia <b>25/09/2023 as 09:00h</b> (Horário de Brasília)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

[pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

**Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

**LOCAL DE DISPUTA:** [www.licitacoes-e.com.b](http://www.licitacoes-e.com.b)



## **EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 29/2023.**

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA: 25/09/2023**

**HORÁRIO: 09:00hs (nove horas) – Horário de Brasília/DF.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### **2. DO OBJETO**

2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com):

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



- 4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. REGRAS GERAIS

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

8.11.5. **No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..**

8.11.6. **Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

#### **9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## **11. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**



12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.



12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.10.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Comprovante de que possui o responsável técnico em refrigeração pelos serviços, objeto da presente licitação e que integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

a1) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

a2) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

a3) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com a FUNESA.

b) A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação. Será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.

b1) O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 1 (um) ano.

b2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

b3) A Administração, por meio de comissão ou servidor(es)designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso haja ateste informações inverídicas.

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir a condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

d) Deverá ainda apresentar Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoais técnicos compatíveis e disponíveis para execução do objeto específico da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São



técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que, na execução do contrato, será facultado à Contratante realizar vistoria nas oficinas para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

12.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.10.8. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**12.10.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. Do Objeto**

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviço(s) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.2. Do Preço e do Reajuste**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos**

**17.3.1. Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

## **17.4. Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento**

17.5.1. pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal, Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

17.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

## **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **17.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **17.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

17.8.1. A manutenção preventiva são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **17.9. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE**

17.9.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Declarar informações falsas; e

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e  
Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São



- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 18.4. A multa aplicável será de:
- 18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;
- 18.4.3. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
  - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.
- 18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com).
- 19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.
- 19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.
- 19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.
- 19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos  
Pregoeiro/Funesa



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existentes na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo fornecimento de materiais e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2- JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado e sistema de refrigeração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo adequada e satisfatória realização do seu desempenho, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, do sistema de refrigeração bem como a elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos aparelhos existentes na FUNESA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo fornecimento de materiais e reposição de peças, nas quantidades estabelecidas neste instrumento

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



### 3- APARELHOS E LOCALIZAÇÃO

#### LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS SEDE ADMINISTRATIVA – FUNESA

Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	RECEPÇÃO 1	WESTIBGHOUSE	18 KBTU´s
2	GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRABALHO	AGRATTO	18 KBTU´s
3		AGRATTO	18 KBTU´s
4	COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDITORIAL	AGRATTO	18 KBTU´s
5	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE (TELECOMUNICAÇÃO)	ELGIN	18 KBTU´s
6	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE	AGRATTO	18 KBTU´s
7		KOMEKO PISO TETO	32 KBTU´s
8	NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA	ELECTROLUX	12 KBTU´s
9	NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO	AGRATTO	18 KBTU´s
10	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ELGIN	18 KBUT´s
11	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ELECTROLUX	9 KBTU´s
12	REPROGRAFIA	AGRATTO	18 KBTU´s
13	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	ELECTROLUX	12 KBTU´s
14	COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE	ELGIN	18 KBTU´s
15	BIBLIOTECA ANTIGA	AGRATTO	18 KBTU´s
16	AUDITÓRIO 1	HITACHI PISO TETO	60 KBTU´s
17		HITACHI PISO	60 KBTU´s

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



		TETO	
18	AUDITÓRIO 2	KOMEKO PISO TETO	48 KBTU's
19		KOMEKO PISO TETO	48 KBTU's
20		KOMEKO PISO TETO	48 KBTU's
21		KOMEKO PISO TETO	48 KBTU's
22	SALA SERVIDOR AUDITÓRIO	ELGIN	9 KBTU's
23		ELGIN	9 KBTU's
24	ESPAÇO CRIATIVIDADE	LG	24 KBTU's
25	LABORATÓRIO	WESTINGHOUS E	18 KBTU's
26	NÚCLEO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	AGRATTO	9 KBTU's
27	SECRETARIA ESCOLAR	WESTINGHOUSE	18 KBTU's
28	BIBLIOTECA	AGRATTO	18 KBTU's
29	COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	ELGIN	12 KBTU's
30		-	9 KBTU's
31	REFEITÓRIO	PHILCO	60 KBTU's
32		PHILCO	60 KBTU's
33	RECEPÇÃO 2	AGRATTO	18 KBTU's
34	ESPAÇO CONSTRUÇÃO	AGRATTO	18 KBTU's
35	ESPAÇO ACOLHIMENTO	AGRATTO	18 KBTU's
36	COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS	LG	12 KBTU's
37	COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIA	LG	12 KBTU's
38	DIRETORIA GERAL (GABINETE)	ELECTROLUX	12 KBTU's
39	SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	AGRATTO	9 KBTU's
40	DIRETORIA	ELECTROLUX	12 KBTU's

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



41	ASSESSORIA TÉCNICA (AGPLAN)	AGRATTO	18 KBTU's
42	ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	SAMSUNG	9 KBTU's
43	RECEPÇÃO (1º ANDAR)	YANG	9 KBTU's
44	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SAMSUNG	12 KBTU's
45	DIRETORIA OPERACIONAL	ELECTROLUX	12 KBTU's
46	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	ELECTROLUX	12 KBTU's
47		AGRATTO	9 KBTU's
48	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGRATTO	18 KBTU's
49	NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO	AGRATTO	12 KBTU's
50	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO)	AGRATTO	9 KBTU's
51	AUDITORIA E CONTROLADORIA	SAMSUNG	12 KBTU's
52	GERÊNCIA DE CONTRATOS	AGRATTO	18 KBTU's
53	PROCURADORIA JURÍDICA	AGRATTO	18 KBTU's
54	GERÊNCIA FINANCEIRA	AGRATTO	12 KBTU's

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
ANEXO ADMINISTRATIVO**

Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	RECEPÇÃO/SERVIDOR	AGRATTO	12 KBTU's
2	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	ELGIN	12 KBTU's
3	GERÊNCIA DE COMPRAS	ELGIN	12 KBTU's
4	SALA REUNIÃO	-	12 KBTU's

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



5	NÚCLEO DE APOIO (COLIT)	ELGIN	9 KBTU's
6	COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGRATTO	12 KBTU's
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO	ELGIN	9 KBTU's
8	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	AGRATTO	18 KBTU's
9	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE	ELGIN	9 KBTU's
10	GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	ELGIN	12 KBTU's
11	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	ELGIN	12 KBTU's
12	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	AGRATTO	12 KBTU's
13	GERÊNCIA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	LG	12 KBTU's
14	ALMOXARIFADO	AGRATTO	12 KBTU's
15		AGRATTO	9 KBTU's
16	COPA	AGRATTO	18 KBTU's

### **LOCALIDADE E MARCA / MODELO / CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE SÃO CRISTÓVÃO**

<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA DA MÁQUINA</b>	<b>BTUS DA MÁQUINA</b>
1	RECEPÇÃO	ELGIN	18 KBTU's
2		AGRATTO	30 KBTU's
3	GERÊNCIA	AGRATTO	12 KBTU's
4	CONSULTÓRIO 1	ELGIN	12 KBTU's
5	CONSULTÓRIO 2	ELGIN	9 KBTU's
6	CONSULTÓRIO 3	ELGIN	12 KBTU's
7	CONSULTÓRIO 4	ELGIN	12 KBTU's

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



8	CONSULTÓRIO 5	ELGIN	12 KBTU's
9	CONSULTÓRIO 6	ELGIN	9 KBTU's
10	CONSULTÓRIO 7	PHILCO	12 KBTU's
11	ESTERILIZAÇÃO	CONSUL	12 KBTU's
12	SALA DE LAVAGEM	CONSUL	12 KBTU's
13	ALMOXARIFADO	AGRATTO	9 KBTU's

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE LARANJEIRAS**

Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	RECEPÇÃO	AGRATTO	30 KBTU's
2	GERÊNCIA	GREE	9 KBTU's
3	CONSULTÓRIO 1	ELGIN	18 KBTU's
4	CONSULTÓRIO 2	LG	12 KBTU's
5	CONSULTÓRIO 3	ELGIN	18 KBTU's
6	CONSULTÓRIO 4	ELGIN	12 KBTU's
7	SALA DE LAVAGEM	GREE	9 KBTU's
8	ESTERILIZAÇÃO	ELECTROLUX	12 KBTU's
9	ALMOXARIFADO	ELGIN	9 KBTU's

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE BOQUIM (ATUAL)**

Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	GERÊNCIA	ELGIN	9 KBTU's
2	CONSULTÓRIO 1	AGRATTO	9 KBTU's
3	CONSULTÓRIO 2	ELGIN	9 KBTU's
4	CONSULTÓRIO 3	ELGIN	9 KBTU's
5	CONSULTÓRIO 4	ELGIN	9 KBTU's
6	ESTERILIZAÇÃO	ELGIN	12 KBTU's
7	EXPURGO	KOMECO	9 KBTU's

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE BOQUIM (FUTURO)**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	RECEPÇÃO	-	18 KBTU's
2		-	18 KBTU's
3	GERÊNCIA	-	12 KBTU's
4	ESTERILIZAÇÃO	-	12 KBTU's
5	SALA DE LAVAGEM	-	12 KBTU's
6	ALMOXARIFADO	-	9 KBTU's
7	CONSULTÓRIO 1	-	12 KBTU's
8	CONSULTÓRIO 2	-	12 KBTU's
9	CONSULTÓRIO 3	-	12 KBTU's
10	CONSULTÓRIO 4	-	12 KBTU's

#### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE CAPELA**

Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	RECEPÇÃO	PHILCO	30 KBTU's
2	GERÊNCIA	AGRATTO	9 KBTU's
3	ALMOXARIFADO	AGRATTO	9 KBTU's
4	CONSULTÓRIO 1	AGRATTO	12 KBTU's
5	CONSULTÓRIO 2	AGRATTO	12 KBTU's
6	CONSULTÓRIO 3	ELGIN	12 KBTU's
7	CONSULTÓRIO 4	LG	12 KBTU's
8	SALA DE LAVAGEM	ELGIN	9 KBTU's
9	ESTERILIZAÇÃO	AGRATTO	12 KBTU's

#### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE PRÓPRIA**

Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	RECEPÇÃO	PHILCO	18 KBTU's
2		PHILCO	18 KBTU's

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



3	CONSULTÓRIO 1	PHILCO	12 KBTU's
4	CONSULTÓRIO 2	AGRATTO	12 KBTU's
5	CONSULTÓRIO 3	AGRATTO	12 KBTU's
6	CONSULTÓRIO 4	ELGIN	12 KBTU's
7	GERÊNCIA	LG	12 KBTU's
8	ESTERILIZAÇÃO	AGRATTO	9 KBTU's

### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA DA MÁQUINA</b>	<b>BTUS DA MÁQUINA</b>
1	RECEPÇÃO	AGRATTO	18 KBTU's
2		AGRATTO	30 KBTU's
3	GERÊNCIA	ELECTROLUX	9 KBTU's
4	CONSULTÓRIO 1	AGRATTO	12 KBTU's
5	CONSULTÓRIO 2	LG	12 KBTU's
6	CONSULTÓRIO 3	AGRATTO	12 KBTU's
7	CONSULTÓRIO 4	ELECTROLUX	12 KBTU's
8	CONSULTÓRIO 5	AGRATTO	12 KBTU's
9	CONSULTÓRIO 6	ELECTROLUX	12 KBTU's
10	CONSULTÓRIO 7	AGRATTO	12 KBTU's
11	ESTERILIZAÇÃO	ELGIN	9 KBTU's
12	SALA DE LAVAGEM	ELGIN	9 KBTU's
13	ALMOXARIFADO	ELECTROLUX	9 KBTU's
14	SALA DE REUNIÃO	ELECTROLUX	9 KBTU's

### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE TOBIAS BARRETO**

<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA DA MÁQUINA</b>	<b>BTUS DA MÁQUINA</b>
1	RECEPÇÃO	PHILCO	18 KBTU's
2	GERÊNCIA	ELGIN	9 KBTU's
3	EXPURGO	YANG	9 KBTU's



4	ESTERILIZAÇÃO	KOMECO	9 KBTU´s
5	CONSULTÓRIO 1	ELGIN	9 KBTU´s
6	CONSULTÓRIO 2	YANG	9 KBTU´s
7	CONSULTÓRIO 3	PHILCO	12 KBTU´s
8	CONSULTÓRIO 4	AGRATTO	12 KBTU´s
9	ALMOXARIFADO	YANG	9 KBTU´s

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE SIMÃO DIAS**

Nº	LOCAL	MARCA DA MÁQUINA	BTUS DA MÁQUINA
1	RECEPÇÃO 1	ELGIN	18 KBTU´s
2	GERÊNCIA	ELGIN	12 KBTU´s
3	CONSULTÓRIO 1	ELGIN	12 KBTU´s
4	CONSULTÓRIO 2	ELGIN	12 KBTU´s
5	RECEPÇÃO 2	ELGIN	18 KBTU´s
6	CONSULTÓRIO 3	ELGIN	12 KBTU´s
7	CONSULTÓRIO 4	ELGIN	9 KBTU´s
8	SALA DE LAVAGEM	ELGIN	9 KBTU´s
9	SALA DE PREPARO (CME)	ELGIN	9 KBTU´s
10	ESTERILIZAÇÃO	ELGIN	9 KBTU´s
11	ALMOXARIFADO	ELGIN	9 KBTU´s

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
GELADEIRAS E FRIGOBAR**

Nº	LOCAL	GELADEIRA/ FRIGOBAR	MARCA DA MÁQUINA	CAPACIDA DE
1	CEO DE BOQUIM	GELADEIRA	ELECTROLUX	317 L
2	CEO DE CAPELA	GELADEIRA	CONSUL	340 L
3	CEO LARANJEIRAS	GELADEIRA	CONSUL	340 L
4	CEO NOSSA SR <sup>a</sup> DA GLÓRIA	GELADEIRA	CONSUL	340 L
		GELADEIRA	ELECTROLUX	317 L

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



5	CEO PRÓPRIA	FRIGOBAR	CONSUL	120 L
6	CEO SÃO CRISTÓVÃO	GELADEIRA	CONSUL	340 L
7	CEO SIMÃO DIAS	GELADEIRA	CONSUL	340 L
		FRIGOBAR	CONSUL	120 L
8	CEO TOBIAS BARRETO	GELADEIRA	CONSUL	340 L
9	COPA ANEXO ADMINISTRATIVO	GELADEIRA	ELECTROLUX	317 L
10	COPA SEDE FUNESA	GELADEIRA	ELECTROLUX	317 L
		GELADEIRA	ELECTROLUX	317 L
11	SEDE – DIGER	FRIGOBAR	CONSUL	120 L
12	SEDE – DIRAF	FRIGOBAR	CONSUL	120 L
13	SEDE – ESPAÇO COMUM SUPERIOR	GELADEIRA	ELECTROLUX	317 L
14	SEDE – CHEFIA DE GABINETE	FRIGOBAR	PHILCO	81

#### **4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

##### **4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a Gerência de Infraestrutura (GEINF) e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;



A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 7(sete) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste Termo de Referência;

#### **4.1.1 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE**

##### **4.1.1.1 . AR CONDICIONADO SPLIT E PISO TETO**

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
  - n.1 temperatura do tubo de sucção;
  - n.2 temperatura externa;
  - n.3 temperatura de insuflamento;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



n.4 temperatura ambiente.

o) verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:

Tensão de alimentação;

2. Amperagem.

#### **4.1.1.1 FRIGOBAR E GELADEIRA**

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) limpeza externa do gabinete;
- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento geral do aparelho;
- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) troca do compressor quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;



- p) verificar a temperatura interna do equipamento;
- q) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- r) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- s) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- t) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário

## **4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.2.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

4.2.2. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico (Abertura de Chamado), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do Fiscal(is) do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma;

4.3. O fornecimento de materiais e peças necessárias **deverá ter prévia anuênciā da Gerência de Infraestrutura - GEINF**, visto que os custos decorrentes integrarão o valor mensal da execução dos serviços.

## **4.4. LOCAL DA EXECUÇÃO**

4.4.1. Os serviços serão executados na Sede Administrativa, no Anexo Administrativo e nos Centros de Especialidades Odontológicas.

4.4.2. Qualquer nova edificação, própria (Estado) ou de terceiros (imóveis alugados), que vier a ser inserida no rol das edificações utilizadas pela FUNESA durante a vigência do contrato, serão automaticamente integradas ao contrato, conforme sua localização, desde que não ultrapasse o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei



## 4.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.5.1 A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá realizar-se por execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993;

4.5.2 A licitante adjudicatária deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento das centrais de ar, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;

4.5.3 Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário administrativo, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

4.5.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da fiscalização em até 5 (cinco) dias antes do ínicio dos trabalhos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme legislação vigente.

5.1.3 .Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



## 6. DOS CUSTOS INTEGRANTES AO VALOR GLOBAL CONTRATADO

**TABELA DE VALORES DOS MATERIAIS DE CONSUMO ESTIMADA TABELA DE VALORES DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	PCT	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
02	ARRUELA 3/8	UND	120	R\$ 0,25	R\$ 30,00
03	SUPORTE P/CONDENSADORA DE 7.000 A 60.000 BTU's	UND	70	R\$ 153,00	R\$ 10.710,00
04	BUCHA 8	UND	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
05	BUCHA 10	UND	120	R\$ 49,07	R\$ 5.888,40
06	CABO PP 3X1,5 MM	M	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
07	CABO PP 3X2,5 MM	M	120	R\$ 5,84	R\$ 700,80
08	CANO DE COBRE 1/4	M	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
09	CANO DE COBRE 3/8	M	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
10	CABO DE COBRE 1/2	M	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
11	CANO DE COBRE 5/8	M	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
12	FIO 4 MM	M	220	R\$ 1,37	R\$ 301,40
13	FIO 6 MM	M	220	R\$ 2,30	R\$ 506,00
14	GÁS R-22	KG	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
15	GÁS R-410	KG	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
16	GÁS R-134	KG	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
17	PARAFUSO 8 MM	UND	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
18	PARAFUSO 10 MM	UND	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
19	PORCA DE COBRE 1/4	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
20	PORCA DE COBRE 3/8	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
21	PORCA DE COBRE 1/2	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
22	PORCA DE COBRE 5/8	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



23	TUBO ESPONJOSO 5/8	UND	35	R\$ 7,50	R\$ 262,50
24	TUBO ESPONJOSO 3/4	UND	55	R\$ 7,90	R\$ 434,50
25	SOLDA FOSCOPER	UND	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMATIVO(R\$)</b>					<b>R\$ 57.366,60</b>

#### 6.1 TABELA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ESTIMADA

01	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	UND	2	R\$ 235,15	R\$ 470,30
02	CAPACITOR 5 MF	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
03	CAPACITOR 8 MF	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
04	CAPACITOR 25 MF	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
05	CAPACITOR 30 MF	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
06	CAPACITOR 30+5 MF CON-JUGADO	UND	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
07	CAPACITOR 40 MF	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
08	CAPACITOR 45 MF	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
09	CAPACITOR 50 MF	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
10	CHAVE CONTACTORA P/SPLIT DE 7.000 A 60.000 BTU's	UND	5	R\$ 57,37	R\$ 286,85
11	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - AGRATTO	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
12	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - ELGIN	UND	22	R\$ 850,00	R\$ 18.700,00
13	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - KOMEKO	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
14	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - ELECTROLUX	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
15	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - SAMSUNG	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
16	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - GREE	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
17	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - YANG	UND	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



18	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - AGRATTO	UND	17	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00	
19	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - ELGIN	UND	19	R\$ 1.100,00	R\$ 20.900,00	
20	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - ELECTROLUX	UND	9	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00	
21	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - LG	UND	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00	
22	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - PHILCO	UND	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	
23	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - SAMSUNG	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
24	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - CONSUL	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
25	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU's - WESTING- HOUSE	UND	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	
26	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU's - AGRATTO	UND	18	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00	
27	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU's - ELGIN	UND	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00	
28	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU's - PHILCO	UND	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	
29	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTU's - LG	UND	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	
30	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTU's - AGRATTO	UND	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00	
31	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTU's - PHILCO	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	
32	COMPRESSOR ROTATIVO 32.000 BTU's - KOMEKO	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	
33	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTU's - KOMEKO	UND	4	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00	
34	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTU's - HITACHI	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	



35	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTU's - PHILCO	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
36	DISJUNTOR 25	UND	3	R\$ 29,79	R\$ 89,37
37	DISJUNTOR 30	UND	3	R\$ 49,34	R\$ 148,02
38	DISJUNTOR 35	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
39	DISJUNTOR 40	UND	3	R\$ 79,88	R\$ 239,64
40	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE7.000 A 12.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMEKO, ELECTROLUX, LG, PHILCO, SAM- SUNG, GREE, CONSUL, YANG	UND	4	R\$ 151,20	R\$ 604,80
41	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE18.000 A 30.000 BTU's - WESTINGHOUSE, AGRATTO, ELGIN, LG, PHILCO	UND	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
42	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 32.000 A 60.000 BTU 's - KOMEKO, HITACHI, PHILCO	UND	4	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
43	MOTORVENTILADOR CONDENS- ADORA 9.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMEKO, ELECTROLUX, SAM- SUNG, GREE, YANG	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
44	MOTOR VENTILADOR CONDENS- ADORA 12.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, ELECTROLUX, LGPHILCO, SAMSUNG, CONSUL	UND	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
45	MOTOR VENTILADOR CONDENS- ADORA 18.000 BTU's - WEST- INGHOUSE, AGRATTO, EL- GIN, PHILCO	UND	4	R\$ 382,08	R\$ 1.528,32
46	MOTOR VENTILADOR CONDENS- ADORA 24.000 BTU's - LG	UND	4	R\$ 566,37	R\$ 2.265,48
47	MOTOR VENTILADOR CONDENS- ADORA 30.000 BTU's - AGRATTO, PHILCO	UND	4	R\$ 393,62	R\$ 1.574,48
48	MOTOR VENTILADOR CONDENS- ADORA 32.000 BTU's KOMEKO	UND	4	R\$ 479,90	R\$ 1.919,60



49	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG	UND	4	R\$ 376,17	R\$ 1.504,68
50	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU's - AGRATTO, ELGINELECTROLUX, LG, PHILCO, SAMSUNG, CONSUL,	UND	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
51	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTU's - WESTINGHOUSE, AGRATTO, ELGIN, PHILCO	UND	4	R\$ 489,90	R\$ 1.959,60
52	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU's - LG	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
53	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTU's - AGRATTO, PHILCO	UND	4	R\$ 386,90	R\$ 1.547,60
54	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 32.000 BTU's - KOMECO	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
55	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 60.000 BTU's	UND	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
56	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
57	PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 24.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG, LG, PHILCO, CONSUL, WESTINGHOUSE	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
58	PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 60.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG, LG, PHILCO, CONSUL, WESTINGHOUSE, HITACHI	UND	4	R\$ 39,59	R\$ 158,36
59	TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
60	TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, ELECTROLUX, LG, PHILCO, SAMSUNG, CONSUL	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00



61	TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTU's - WESTINGHOUSE, AGRATTO, ELGIN, PHILCO	UND	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
62	TURBINA PARA SPLIT DE 24.000 BTU's - LG	UND	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
63	TURBINA PARA SPLIT DE 30.000 BTU's - AGRATTO, PHILCO	UND	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
64	TURBINA PARA SPLIT DE 32.000 BTU's - KOMEKO	UND	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
65	VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 60.000 BTU'S	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
66	COMPRESSOR DE 1/3 PARA FRIGOBAR, GELADEIRA	UND	4	R\$ 853,00	R\$ 3.412,00
67	COMPRESSOR DE 1/4 PARA FRIGOBAR, GELADEIRA	UND	4	R\$ 697,00	R\$ 2.788,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMATIVO (R\$)</b>					<b>R\$ 217.826,10</b>

## 7 DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA GLOBAL

<b>DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA- PREVENTIVA- INSTALAÇÃO-DEINSTALAÇÃO- FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO GERAL</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANT. UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)</b>
<b>01</b>	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. com troca de peças. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Mensal	180		
<b>02</b>	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Mensal	22		
<b>03</b>	Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Demand a	180		
<b>04</b>	Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA	Demand a	180		

	DA CONTRATADA.				
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>				R\$
	<b>FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (valor estimado)</b>				<b>R\$ 57.366,60</b>
	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS (valor estimado)</b>				<b>R\$ 217.826,10</b>
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>				R\$

**OBS: O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL.**

## 7.1 PLANILHA DE UNIDADES E ENDEREÇOS

UNIDADE/ENDEREÇO
<b>Sede Administrativa</b> - Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju – SE Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex
<b>Anexo Administrativo</b> - Rua São Cristóvão, n.º 1524, Getúlio Vargas, Aracaju/SE. Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex
<b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. José Conrado de Araújo n. 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex
<b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. Desembargador Libório Monteiro s/n – Pov. Comandaroba-Laranjeiras/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex
<b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. Joaquim Macedo n. 07 – Centro – Boquim/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex
<b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Boquim Rua Antônio Francisco de Souza n. 31 – Centro- N. Sra. da Glória/SE Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex
<b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua H s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex
<b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua Juvêncio de Brito s/n – Povoado Remanso – Propriá/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex
<b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua Presidente Vargas 204 – Centro – Simão Dias Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex

**Centro de Especialidade Odontológica -CEO** - Rua Itabaianinha . 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE  
Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex

## **8. DA VISTORIA PRÉVIA**

8.1 As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações FUNESA indicadas no Anexo I poderá agendar em dia útil das 07h00min às 16h00min na Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT-Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE junto a Gerência de Infraestrutura – GEINF através do e-mail [manutencao.funesa@gmail.com](mailto:manutencao.funesa@gmail.com)

8.2. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

8.3. O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Comprovante de que possui o responsável técnico em refrigeração pelos serviços, objeto da presente licitação e que integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

a1) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

a2) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

a3) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com a FUNESA.

b) A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação. Será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.



- b1) O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 1 (um) ano.
- b2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- b3) A Administração, por meio de comissão ou servidor(es)designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso haja ateste informações inverídicas.
- c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir a condição relativamente a uma licitante;
- c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- d) Deverá ainda apresentar Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoais técnicos compatíveis e disponíveis para execução do objeto específico da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que, na execução do contrato, será facultado à Contratante realizar vistoria nas oficinas para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

## **10. PRAZO DE GARANTIA**

10.1 Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

## **11. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**11.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Eaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC no prazo de 21 dias após a assinatura do Contrato,
- b) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

k) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

r) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;

u) Emitir relatórios nos prazos previstos no Termo de Referência;

v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;

w) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;



- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- z) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) expedir as ordens de serviço;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre a necessidade de substituição e material ou peças durante os serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;



- I) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão do contrato será feita pela Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação – COLIT e a fiscalização dos serviços será desempenhada pela Gerência de Infraestrutura – GEINF.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.10. O servidor da Gerencia de Infraestrutura - GEINF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CONTRATO, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO.**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas via E-doc, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

15.3. O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.



15.4. A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

15.5. Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

15.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela lei nº 12.440/2011.

15.8. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.10. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



15.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnica-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto dessa licitação;

16.2. A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substitui-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida neste Termo de Referência, tendo seus nomes submetidos à técnica aprovação pelo CONTRATANTE;

16.3. Todos os aparelhos relacionados no quadro demonstrativo deste Termo de Referência, que tiverem cobertura de serviços garantidos, a FUNESA não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse;

16.4. Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos **o critério de adjudicação pelo Valor Global Anual**;

16.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos;

16.6 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

**Gerválio Augusto Oliveira de Jesus**

Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação COLIT/FUNESA

---

Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT

–Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

E-mail: [gervazio.funesa@gmail.com](mailto:gervazio.funesa@gmail.com)

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



### Anexo II – Modelo de Proposta

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta,

incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERIOD-ICIDADE	QUANT	NOME DA EMPRESA		
				VL UNIT	VL TOTAL	VL ANO
1	Manutenção preventiva/corretiva em sistema de refrigeração/ ar condicionado	Mensal	180			
2	Manutenção preventiva/corretiva em sistema de refrigeração/geladeiras	Mensal	22			
3	Instalação de aparelhos sistema de refrigeração/ ar condicionado	Demanda	180			
4	Desinstalação de aparelhos sistema de refrigeração/ ar condicionado	Demanda	180			
	MATERIAIS DE CONSUMO ANUAL (DEMANDA)					<b>57.366,60</b>
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ANUAL (DEMANDA)					<b>217.826,10</b>
	<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>					

Obs: **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL.**

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



### Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a

para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA.

Pelo presente instrumento particular de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_

portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e do outro, a \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_ 0,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº **849/2023-COMPRA.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)**

1.1. O presente ajuste objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão \_\_\_\_\_/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. O objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ ... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

**(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)**

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE**

A Forma da Prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 849/2023 especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretora Geral da FUNESA

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **TESTEMUNHA/CPF Nº**



## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO V

### **(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30  
Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx**

**LOCAL PARA ENTREGA:**

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3179-7372	08h às 12h

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material xxxxxxxxxxxx, conforme Pregão Eletrônico nº XX/2023, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL ( xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx )</b>						<b>R\$ xxxx,xx</b>

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2023.